

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2011

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDERILDO PAPARICO BACCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São João da Urtiga, RS;

**CONTRATADO (A):** VALMIR CECATTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.265.263/0001-83, com sede na Rua Abelardo Jose Nacul, 258, sala 01, Bairro Centro, na cidade de São João da Urtiga, RS, neste ato representado por **Valmir Cecatto**, brasileiro, solteiro, do comercio, portador do CPF n. 908.705.140-91, residente e domiciliado na Av. Professor Zeferino, 1600, Bairro Centro, na cidade de São João da Urtiga, RS.

De comum acordo, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e no Processo de Tomada de Preços nº 013/2011, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2011, nas cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com base na “Cláusula Quarta” do contrato, originalmente celebrado, prorroga-se o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência a contar de **23 de fevereiro até 17 de julho de 2015** (ou o dia que encerrar o primeiro semestre letivo = 104 dias letivos), com possibilidade de prorrogação caso haja interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando a incidência do IGPM sobre a parte fixa do valor contratado ao KM (que corresponde a 60% do valor total), considerando o aumento de combustível, bem como os desvios necessários em razão da Pavimentação Asfáltica entre os Municípios de São João da Urtiga e Carlos Gomes, a partir dessa data a “Cláusula Quinta” passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA** – Pela prestação do serviço, a CONTRATADA receberá, por quilômetro rodado, o valor conforme Roteiros abaixo descritos que deverão ser pagos sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

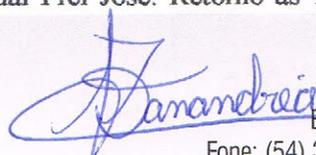
ROTEIRO	QUANTIDADE KM/DIA	VALOR UNITÁRIO/KM (RS)	VALOR TOTAL/KM/DIA (RS)
Roteiro IV	159	2,99	475,13
Roteiro IX	112,5	1,94	217,80

**Parágrafo Primeiro** – O Roteiro IV tem saída pela manhã da cidade de São João da Urtiga, passando pela Linha Israel até a Entrada de Carlos Gomes, e a entrada de Eduardo Albani, Linha Escuro, entrada do Dissarz, Linha Santa Barbará até a Escola Luiz Biasi e Escola Estadual Frei José. Retorno às 12 hs pelo mesmo itinerário de forma inversa, recolhendo novamente alunos e transportando-os até a Escola Luiz Biasi e Escola Estadual Frei José. Retorno às 17 hs pelo mesmo itinerário de forma inversa.

**Parágrafo Segundo** – O Roteiro IX tem saída pela manhã da cidade de São João da Urtiga, passando pela Linha Santo Isidoro, entrada do Scalcon, Linha Veado, entrada do Ribeiro, até a Escola Luiz Biasi e Escola Estadual Frei José. Retorno às 12 hs pelo mesmo



Estado do Rio Grande do Sul  
**São João da Urtiga**



Prefeitura Municipal  
Av. Professor Zeferino, 991  
Bairro Centro - CEP: 99.855-000  
Fone: (54) 3532 1122 Fax: (54) 3532 1120  
E-mail: administracao@saojoaodaurtiga.rs.gov.br

itinerário de forma inversa, recolhendo novamente alunos e transportando-os até a Escola Luiz Biasi e Escola Estadual Frei José. Retorno às 17 hs pelo mesmo itinerário de forma inversa.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A atualização de valores seguiu os referenciais constantes na Tabela seguinte, que passa a ser parte integrante do contrato.

<b>ROTEIRO IV</b>		
<u>VALOR CONTRATADO</u>	<u>PERCENTUAL FIXO E VARIÁVEL</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
		<u>FIXO - VARIÁVEL</u>
2,84	PARTE FIXA (IGPM) = 60%	1,70
	PARTE VARIÁVEL (COMBUSTÍVEL) = 40%	1,14
<u>IGPM 12 MESES BASE JANEIRO DE 2015 = 3,9638%</u>		
	<u>PERCENTUAL FIXO E VARIÁVEL</u>	<u>VALOR CORRIGIDO</u>
		<u>FIXO - VARIÁVEL</u>
	PARTE FIXA (IGPM) = 60% - 3,9638%	1,77
	PARTE VARIÁVEL (COMBUSTÍVEL) = 40% - 7,103%	1,22
<b>VALOR AO KM ATUALIZADO DO ROTEIRO</b>		<b>2,99</b>
QUANTIDADE DE KM DIA EM RAZÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ENTRE SÃO JOÃO DA URTIGA E CARLOS GOMES		159,00
<b>VALOR TOTAL DIA DO ROTEIRO</b>		<b>475,13</b>

<b>ROTEIRO IX</b>		
<u>VALOR CONTRATADO</u>	<u>PERCENTUAL FIXO E VARIÁVEL</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
		<u>FIXO - VARIÁVEL</u>
1,84	PARTE FIXA (IGPM) = 60%	1,10
	PARTE VARIÁVEL (COMBUSTÍVEL) = 40%	0,74
<u>IGPM 12 MESES BASE JANEIRO DE 2015 = 3,9638%</u>		
	<u>PERCENTUAL FIXO E VARIÁVEL</u>	<u>VALOR CORRIGIDO</u>
		<u>FIXO - VARIÁVEL</u>
	PARTE FIXA (IGPM) = 60% - 3,9638%	1,15
	PARTE VARIÁVEL (COMBUSTÍVEL) = 40% - 7,103%	0,79
<b>VALOR AO KM ATUALIZADO DO ROTEIRO</b>		<b>1,94</b>
QUANTIDADE DE KM DIA EM RAZÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ENTRE SÃO JOÃO DA URTIGA E CARLOS GOMES		112,50
<b>VALOR TOTAL DIA DO ROTEIRO</b>		<b>217,80</b>



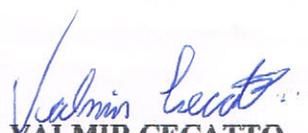


**CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas, e em vigor na forma originalmente contratada.

**CLÁUSULA QUINTA** – Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Sananduva - RS.

São João da Urtiga - RS, 09 de fevereiro de 2015.

  
**EDERILDO PAPANICO BACCHI,**  
Prefeito Municipal,  
CONTRATANTE.

  
**VALMIR CECATTO,**  
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

